



1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO PUBLICA

DECRETOS 03



D02DF598D8DA50EAC30A680666076EAA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

## DECRETO Nº 03 de 03 de janeiro de 2011

*Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2011 e Dá Outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe os Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício de 2011, conforme o que dispõe os seguintes ANEXOS, partes integrantes deste Decreto.

**Art. 2º.** Ao final de cada bimestre do exercício, o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Finanças, farão avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, e o devido alcance das metas, admitindo se necessário, limitação de empenho e/ou movimentação financeira, excluída as despesas com pessoal e encargos sociais, do serviço da dívida e as caráter constitucional.

**Art. 3º.** Nenhuma nova despesa será assumida ou iniciada sem que antes tenham sido assegurados os recursos orçamentários e financeiros suficientes, para garantir sua execução.

**Art. 4º.** Na intenção de alcançar as metas estabelecidas na programação financeira, deste Decreto, o Poder Executivo Municipal adotará novas medidas de redução á evasão e a sonegação fiscal, intensificando a fiscalização em campo do corpo de fiscais de tributos e o fortalecimento do setor de cobrança do Executivo Fiscal, além de outras medidas.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal, não medirá esforços no intuito de reduzir o valor inscrito em dívida ativa, com a convocação dos devedores a comparecerem ao Executivo Municipal para a regularização.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, em 03 de Janeiro de 2011

**Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**  
Prefeito Municipal